



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

PROCESSO ADM Nº 016/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER.
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:	27/08/2026 – 13:30 HRS
MODO DE DISPUTA:	Aberto (artigo 56, da Lei Federal nº14.133/2021).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Valor Unitário (artigo 6º, Inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021).
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Regulamentar nº 211/2023.
LOCAL DE ABERTURA:	Sala de Reuniões de Sessões Públicas de Licitações, Rua Alfredo Sales, S/N – Centro Administrativo de Porto Walter
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES:	NÃO
PREFERÊNCIA ME/EPP:	SIM
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:	Conforme detalhamento no Item 3 do Edital
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.585.473,90 (hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos)
RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME:	Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratações, sendo auxiliado pela equipe de apoio e assessoramento técnico.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

PREÂMBULO

O **Município de Porto Walter**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF nº 63.603.625/0001-68, com sede à Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter/AC através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 12 de 03 de janeiro de 2025, torna público que se fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal 442/2026, Decreto Municipal nº 211/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A sessão pública dar-se-á de forma PRESENCIAL, em consonância ao Art. 176º da Lei Federal 14.133/2021 que dispõe:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Dispõe ainda:

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

1.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeiro/Comissão aos licitantes;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER** conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP E DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO.

- 3.1. Poderão participar deste pregão **todas as empresas** que pertençam ao ramo de atividade do objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
- 3.2. Será permitida a participação neste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no **item 4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**.
- 3.3. Neste Pregão, os itens de **1 a 23** serão destinados à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, COM EXCEÇÃO dos itens **3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 22**, que será destinado a ampla concorrência.
- 3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º Lei Federal 14.133/2021);
- 3.4. **Ocorrendo o empate ficto entre MEI, ME, EPP e empresa de grande porte, proceder-se-á da seguinte forma:**
- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, diante de empresa de grande porte;
 - b) Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar mais um lance inferior àquela considerada vencedora do certame no caso desta ser de grande porte, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - d) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 3.4, alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o lance para cobrir a melhor proposta da empresa de grande porte.

g) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MEI, ME E EPP COM SEDIADA LOCAL OU REGIONAL

3.5. A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere este item, tem como **justificativa**:

I - O desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - Materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - Materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - Priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou Regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou Regional melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou Regional com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou Regional, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) No caso do **item 3.5** deste edital a prioridade será aplicada apenas para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

3.6. NÃO SE APLICA os benefícios, tratamento diferenciado e prioridade na contratação local ou Regional deste edital quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou Regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.7. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

Considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.8.1. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.8.2. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.9. Para efeitos deste edital, considera-se:

3.9.1. Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação. Conforme disposto no **Art. 1º, § 2º, Inciso I do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;**

3.9.2. Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Conforme disposto no **Art. 1º, § 2º, Inciso II do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;**

NOTAS EXPLICATIVAS:

3.10. Adotar-se-á por este instrumento convocatório:

- **MICRORREGIÕES** nos termos da LC 147/2014 e DECRETO FEDERAL Nº 8538/2015, compreendendo os municípios: (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves).

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sintese/ac?indicadores=91251,91249>

3.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:

a) **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

b) **PROCURADOR:** O credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração)**, com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

b.1) Quando se tratar de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, será admitido assinatura digital da outorgante (certificado digital, assinatura gov.br ou outros meios) desde que esteja devidamente acompanhada da validação da assinatura no portal <https://validar.itl.gov.br/>.

c) A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

- d) A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 04, não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.
- e) O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem "alínea f"**.
- f) Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.
- g) Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, **declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte**, conforme modelo no **Anexo V**, ou certidão específica ou simplificada expedida pela Junta Comercial independente do prazo de sua emissão.
- h) **A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.**
- i) Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar **Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.** (Art. 63, Inc I, Lei 14133/2021);
- j) Declaração de elaboração independente de propostas – (IN nº 102/2020).
- k) Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 3 – (quando for o caso)

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0XX/202x

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

4.2. Como condição prévia ao exame do Credenciamento do licitante o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis>);

4.2.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.1.2" e "9.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certldoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

4.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

4.2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

4.2.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- a) Documentos relacionados na forma do item 4 - Credenciamento e Representação;
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**);
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES - CPML
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0XX/202x

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

EMAIL:

TEL:

CONCORRE PARA (informar o item ou itens, lote ou lotes que a empresa está concorrendo, caso deseje concorrer para todos os itens ou lote informar "para todos os itens ou lote").

6.2. A proposta de preço deverá ser grafada em moeda corrente nacional, **apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, numericamente em seus itens individuais e por extenso em seu valor total, apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 7, deste Edital.

6.3. A proposta será acompanhada da **Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo IX**. Esta declaração deverá ser apresentada no momento da abertura da sessão pública (IN Nº 102/2020).

6.4. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 0XX/2026**.

6.5. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

6.6. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.7. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.8. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

6.9. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

7.1. Após a abertura dos envelopes de propostas, a Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após aferida a conformidade das propostas com o edital, a Pregoeiro selecionará as propostas classificadas em ordem decrescente e ordenadamente iniciará a rodada de lances, convidando de forma individual cada licitante, a ofertar seu lance. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observando a ordem de chamamento e a condução do (a) pregoeiro (a).

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta será de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

7.7. Os licitantes poderão formular lances intermediários – inferiores ou iguais ao menor já ofertado.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.9. Finalizada da Etapa de lances a Pregoeiro poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

7.10. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.

7.11. Havendo negociação, a Pregoeiro procederá a aceitabilidade do maior desconto nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

7.12. Durante a fase de lances, a Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- g) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou por servidor membro da comissão permanente de contratação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes da abertura do certame, sob pena de inabilitação.

8.2.1. O envelope da Documentos de Habilitação deverá conter, em sua parte externa, a seguinte



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

identificação:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES - CPML
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0XX/202x

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

EMAIL:

TEL:

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;**
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Procuradoria da Fazenda Estadual – Dívida Ativa do Estado**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- h) *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias** caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- c) **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGÃO COMPETENTE**, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)
superiores a 1 (um);

- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).
- e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- g) O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**.
- h) Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RBF, o prazo de validade do Balanço será de **30 de maio do seguinte ano**, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.
- i) **SERÃO CONSIDERADOS NA FORMA DA LEI SOB PENA DE INABILITAÇÃO, O BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:**
- j) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; (**Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76, alterada pela (Lei Federal nº. 13818/2019)**).
- k) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital**, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária, devidamente registrados em órgão competente (**Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969, (Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro)**).



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

- l) Apresentar, sob pena de inabilitação, a Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira (Art. 69, Inc II, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021);
- m) Para o **Microempreendedor Individual (MEI)** fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial conforme previsto no item "8.5.b" deste edital.
- n) A critério da Comissão de Contratação, a licitante declarada como MEI, poderá ser convocada a apresentar a "Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual – DASN-SIME" ou Relatório Mensal de Faturamento para aferir a compatibilidade com o enquadramento.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens e/ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da CPML, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;
- c) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Alvará de Funcionamento da Sede da Licitante (para efeitos de contratação);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, Inc IV – Lei 14133/2021);
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º – Lei 14133/2021);

9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame,



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital;

9.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

9.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes;

9.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 139/2011 e 147/2014);
- g) Negociação com o pregoeiro;
- h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) Aceitação;
- j) Habilitação;
- k) Declaração vencedor;

9.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

9.6. PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

9.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las;

9.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de MENOR VALOR GLOBAL, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

9.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.10. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.11. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.12. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas nos termos do item 7.16 deste edital

9.13. Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital, desde que atendam os requisitos previsto neste instrumento convocatório.

9.13.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.13.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes ou crescentes, inferiores ou superiores à proposta de menor preço ou maior desconto.

9.13.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, em seguida, será aplicado o tratamento diferenciado para ME e EPP.

9.14. Quando da Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o seguinte procedimento:

9.14.1. Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, desde que requerido tempestivamente pelo licitante;

9.14.2. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente;

9.14.3. Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

9.14.4. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

9.14.5. Os documentos devem atender estritamente as exigências das cláusulas constantes no item 8 deste edital.

9.14.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14.9. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ressalvados os benefícios concedidos as MEI, ME e EPP, previsto na LC 123/2006 desde que atem ao disposto do **item 4** deste instrumento convocatório.

9.14.10. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

9.15. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, a nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.16. Nos casos em que a Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

- a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a (s) empresa (s) VENCEDORA (S) do certame, qualquer Licitante poderá manifestar-se de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrrazão, deverá ser feito em papel timbrado da empresa, em formato digital e protocolado na sede do centro administrativo sendo admitido o envio através do e-mail porto.walter.cpml@gmail.com.

10.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro/Comissão ao vencedor.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

10.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES, endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTE, e fará subir os autos do processo à autoridade superior para adjudicação e posterior homologação.

11.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e no caso de esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso vi da lei 14.133/2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do

subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Porto Walter/AC, no horário das 07h30min. Às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira na sede do Centro Administrativo no endereço constante neste edital.

13.5. A decisão da Comissão de Contratação quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação).

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.9. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação.

15. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

15.1 O prazo de entrega dos produtos será conforme discriminadas no ANEXO I – Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento procederão de acordo com as informações apresentadas no ANEXO I – Termo de Referência.

17. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

17.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

17.1.1. Durante a sessão pública o licitante deverá portar-se de forma moral, respeitando a autoridade do pregoeiro e sua equipe de apoio condutores do certame, sendo convidado a manifestar-se nos momentos oportunos.

17.1.2. O licitante que por sua vez manifestar-se de forma desrespeitosa, com atos de insultos e verbalizações ofensivas, tumultuo e perturbação da sessão ou ainda realizar práticas corruptivas, poderá num primeiro momento, ser advertido de forma verbal pelo pregoeiro e autoridade da sessão. Mantida ou renovada a conduta inadequada, cabe ao pregoeiro realizar a desclassificação do licitante. Ademais disso, deverá oficiar-se à autoridade competente para instauração de inquérito policial destinado a apurar a ocorrência de crime, conforme previstos na Lei de Licitações.

17.2. O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) Conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

18.1. O licitante que incorrer em infração administrativa no decorrer do procedimento licitatório estará sujeito, ainda, à aplicação das sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Site oficial e PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

20.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

20.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/>.

21.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

a) Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

b) Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Porto Walter** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

21.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

- 21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Porto Walter/AC.
- 21.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.
- 21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.
- 21.12.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 21.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Porto Walter, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.14.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 21.15.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 21.16.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/> sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 21.17.** Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Porto Walter o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;
- 21.18.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 21.19.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026**

21.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68)3325-8027, ou na sede Prefeitura de Porto Walter/AC.

21.21. Fica eleito o Foro da Comarca Justiça Estadual, Seção Judiciária de Porto Walter - Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

22. ANEXOS

22.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TR, ETP,

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV- Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração de condição de me ou EPP's;

ANEXO VI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VII - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

ANEXO IX – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

Porto Walter – Ac, 6 de agosto de 2026.

Manoel Donicélio Nunes Barbosa
Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER"** nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços deverá ser de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que permaneça vantajoso à administração.

1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

1.6. Os itens a serem licitados deverão obedecer às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu critério de julgamento se dará pelo menor preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Animador/recriador - pessoa responsável pela animação, realização e / e ou realização de ginástica laboral com os participantes do evento	DIÁRIA	15
2	Organizador e coordenador de eventos - de 5.000 até 10.000 pessoas - prospecção de informações. Consiste na prestação de serviços técnicos de planejamento e organização de eventos, compreendendo: identificação do evento, levantamento do nível de complexidade, infraestrutura, apoio técnico administrativo e de pessoal e divulgação	DIÁRIA	10
3	Técnico em segurança - prestação de serviços de segurança privada não armada, para a realização de diversos eventos.	HRS	1.500
4	Locação de Gerador de energia - gerador de 125 kva.	DIÁRIA	15
5	Locação de palco, medindo 12m frente x 10m de profundidade. Com 2,30m de altura, incluindo montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2m. Fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão. Área de serviços; extintores; lâmpada de emergência. Com documentação exigida pelo corpo de bombeiro para o show	DIÁRIA	15
6	DJs - serviços de djs locais e / ou regionais para animação em shows, com apresentação de até 2hrs	SERV/ UNID	25
7	Camarim medindo 5x5 piso em madeirite ou placas de pvc pré-montadas. Com instalações elétricas, sendo duas tomadas uma 110w outra 220w, com 2 climatizadores fixo no evento.	UNID	10



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

	envolto com vedação lateral		
8	Locação de banheiro químico, feminino e masculino (placas indicadoras), individual, portátil incluindo transporte, montagem, manutenção diária e desmontagem. Em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 m de altura composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com indicação de ocupado, para uso público em geral. Capacidade mínima: 210 litros, com destinação final dos efluentes de acordo com a legislação vigente	DIÁRIA	100
9	Serviços de iluminação de grande porte para palco. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação de grande porte para palco: 01 mesa controladora computadorizada com 48 canais fornecidos em 04 conectores dmx separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 par leds 18x18, 32 moving heads 14r, 16 strobos rgb, 8 cob led quente/frio, 6 mini brute led, 02 canhões seguidores; 02 máquinas de fumaça, 06 racks dimmer com 12 canais cada; cabos e conexões, gelatinas com cores variadas, sistema montado de box truss, 06 refletores elipsoidal 1000 watts	DIÁRIA	15
10	Sonorização de grande porte: p.a. fly line array, 24 cx's de altas e 24 cx's de sub, consoles digitais e importados, sendo 01 uma mix rack digidesign c/3 dsp 48 canais, para monitor, e 01 uma mix rack digidesign c/ 3 dsp para palco, processadores importados dbx, sendo 3 vias palco e 4 vias p.a., sid kf yew duplo lr, 04 monitores yewsm-400, multicabo 48 vias mais 8 vias de sinal; 04 mic sem fio tipo shure beta de standby, microfonação senhaiser para bateria e percussão, monitores sm 400, amplificadores de baixo gk 800 e guitarra lanney valvulado e fender twim, torres de fly de 10 mt, 04 front fill, intercom com palco e housemix. Subwoofer na bateria. 04 triway side fill, 04 grave side fill, 10 retorno sm400, 01 sub para bateria, bateria profissional (completa para atendimento de show nacional) percussão profissional (completa para atendimento de show nacional) (a empresa deverá atender o ryder técnico de materiais de som, de cantores nacionais. Incluindo: técnico de som para os dias do evento; montagem e desmontagem do mesmo, alimentação da equipe que irá montar e desmontar o equipamento, mais hospedagem dos mesmos. A sonorização deverá estar disponível em pleno funcionamento.	DIÁRIA	15
11	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 3m.	DIÁRIA	20
12	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 4m x 4m.	DIÁRIA	20
13	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras	DIÁRIA	20



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

	mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 5m x 5m.		
14	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x 8m.	DIÁRIA	20
15	TENDA PIRAMIDAL 10X10 : cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m.	DIÁRIA	20
16	Calha : Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garças, chuva e outros.	DIÁRIA	20
17	FECHAMENTO LATERAL (TENDA PIRAMIDAL) : Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	DIÁRIA	20
18	ILUMINAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DE TENDAS : Iluminação interna com 4 (quatro) lâmpadas de 400W, com refletores, mistas, e até 04 (quatro) tomadas de energia.	DIÁRIA	20
19	GRADE DE ISOLAMENTO : 2m x 1,30m x 20kg	DIÁRIA	20
20	CADEIRA EM PLÁSTICO : reforçada com estrutura para Suportar aproximadamente 150 kg.	UNID	1.000
21	MESA EM PLÁSTICO : reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 200 kg.	UNID	1.000
22	Serviço de agenciamento de bandas locais/regionais atuantes nos estilos musicais contemporâneos servindo de pré e pós-shows. A banda deverá ser composta por no mínimo 4 integrantes sendo: vocalista, baterista, baixista, guitarrista/violonista	SERV/ UNID	20
23	Serviços de logístico transporte czs/pw e pw/czs na realização da montagem da estrutura dos eventos solicitados.	KG	80.000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os itens, objeto desta contratação, localizados no apêndice deste Termo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, quando for o caso, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938, de 1981.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme prescrito no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

5.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Walter/AC, mediante emissão de Ordem de Serviço, requisição ou instrumento equivalente pela secretaria solicitante.

5.1.2. Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à contratação integral, sendo devidos pagamentos apenas pelos serviços efetivamente solicitados, executados, conferidos e atestados.

5.1.3. A execução compreenderá, conforme cada item contratado, o fornecimento temporário, transporte, carga, descarga, mobilização, montagem, instalação, configuração, testes, operação, manutenção, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, além da disponibilização dos profissionais necessários.

5.1.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, acessórios, cabos, conectores, fixadores, estruturas auxiliares, equipamentos de proteção e demais recursos indispensáveis à execução completa, segura e adequada do objeto, ainda que não mencionados individualmente, desde que inerentes ao funcionamento da solução contratada.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

5.2. Requisição e prazo de atendimento

5.2.1. Cada contratação será precedida de Ordem de Serviço ou requisição formal, contendo, no mínimo:

- a) identificação do evento;
- b) itens e quantitativos solicitados;
- c) endereço e local da execução;
- d) datas e horários previstos para montagem, testes, realização e desmontagem;
- e) período de disponibilização dos equipamentos e estruturas;
- f) relação dos serviços profissionais ou atrações solicitadas;
- g) identificação do servidor responsável pelo acompanhamento; e
- h) condições específicas necessárias à execução.

5.2.2. A requisição será encaminhada à contratada, preferencialmente, com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos** da data prevista para o evento, considerando as condições de transporte, mobilização e acesso ao Município de Porto Walter/AC.

5.2.3. A contratada deverá confirmar formalmente o recebimento da requisição e a disponibilidade para atendimento no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contado do seu recebimento.

5.2.4. A confirmação deverá indicar o responsável operacional, a equipe designada, os equipamentos e estruturas que serão disponibilizados e, quando aplicável, os artistas ou grupos musicais propostos para aprovação da Administração.

5.2.5. Os equipamentos, estruturas e profissionais deverão estar integralmente disponibilizados, montados, testados e em condições de funcionamento com antecedência mínima de **12 (doze) horas** do início do evento, salvo prazo superior estabelecido na Ordem de Serviço em razão da dimensão ou complexidade da montagem.

5.2.6. Em situação excepcional ou urgente, devidamente justificada pela Administração, poderá ser emitida requisição com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, desde que a contratada confirme expressamente a viabilidade do atendimento, sem alteração dos preços registrados ou contratados.

5.2.7. A ausência de confirmação não autoriza a contratada a deixar de atender à requisição regularmente emitida, salvo impossibilidade comprovada e formalmente aceita pela Administração.

5.3. Planejamento logístico

5.3.1. Caberá à contratada realizar o planejamento logístico necessário ao cumprimento dos prazos, considerando as características geográficas de Porto Walter/AC, as limitações de acesso terrestre,



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

aéreo ou fluvial, as condições climáticas e a necessidade de deslocamento regional de equipamentos, estruturas, profissionais e artistas.

5.3.2. A contratada deverá providenciar antecipadamente veículos, embarcações, combustíveis, acondicionamento, equipe de apoio e demais recursos necessários ao transporte, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições locais para justificar atrasos, execução incompleta ou cobrança adicional.

5.3.3. Os custos de deslocamento, frete, carga, descarga, transporte regional ou fluvial, alimentação, hospedagem, diárias de equipe, mobilização e desmobilização deverão estar incluídos nos preços contratados, salvo disposição expressa em sentido contrário no Termo de Referência.

5.4. Transporte, acondicionamento e seguros

5.4.1. A contratada será integralmente responsável pelo transporte e pelo acondicionamento dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios desde o local de origem até o local do evento e durante o respectivo retorno.

5.4.2. Os bens deverão ser transportados em veículos ou embarcações adequados, devidamente protegidos contra impactos, chuva, umidade, corrosão, extravio, furto, roubo e demais riscos previsíveis.

5.4.3. A contratada deverá manter, durante a execução, seguro de transporte ou cobertura securitária compatível com a natureza e o valor dos equipamentos transportados, abrangendo, quando cabível, acidentes, avarias, extravios, furto, roubo e danos causados durante a mobilização e a desmobilização.

5.4.4. Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a apólice, certificado ou documento equivalente que demonstre a existência e a vigência da cobertura securitária.

5.4.5. A existência de seguro não afastará nem limitará a responsabilidade da contratada por danos, perdas, atrasos ou prejuízos decorrentes da execução.

5.5. Montagem e instalação

5.5.1. A montagem e a instalação serão realizadas exclusivamente por equipe capacitada, sob responsabilidade da contratada, observando as especificações do Termo de Referência, as orientações dos fabricantes, as normas técnicas e as exigências dos órgãos competentes.

5.5.2. A contratada será responsável por:

- a) avaliar previamente o espaço indicado;
- b) verificar as condições do terreno, piso, acessos e pontos de energia;
- c) descarregar e posicionar os equipamentos e estruturas;
- d) executar a montagem, fixação, ancoragem e estabilização;
- e) instalar sistemas elétricos, cabos, conectores e dispositivos de proteção;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

- f) realizar testes operacionais e de segurança;
- g) manter equipe técnica durante o período exigido; e
- h) providenciar a desmontagem, retirada e limpeza da área utilizada.

5.5.3. Palcos, tendas, camarins, torres, grades e demais estruturas temporárias deverão apresentar estabilidade, resistência e segurança compatíveis com o uso, observando-se as condições de ancoragem, acessibilidade, evacuação, prevenção contra incêndios e proteção dos trabalhadores e do público.

5.5.4. Os cabos elétricos deverão ser organizados e protegidos de maneira a evitar contato indevido, sobrecarga, choque elétrico, tropeços ou interferência na circulação do público.

5.5.5. Quando exigível, a contratada deverá apresentar Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, laudos, certificados, licenças, autorizações e demais documentos necessários à liberação das estruturas.

5.5.6. A montagem somente será considerada concluída após a realização dos testes e a liberação pela fiscalização, sem que essa liberação afaste a responsabilidade técnica e civil da contratada.

5.6. Funcionamento e suporte técnico

5.6.1. Os equipamentos de sonorização, iluminação, geração de energia e demais sistemas deverão ser entregues instalados, testados e em pleno funcionamento.

5.6.2. A contratada deverá disponibilizar operadores e técnicos em quantidade compatível com a dimensão do evento, quando a natureza do item exigir operação especializada.

5.6.3. Durante o evento, a equipe técnica deverá permanecer disponível para:

- a) acompanhar o funcionamento dos equipamentos;
- b) realizar ajustes de som, iluminação e energia;
- c) corrigir falhas operacionais;
- d) substituir equipamentos defeituosos;
- e) atender às determinações da fiscalização; e
- f) preservar a continuidade e a segurança da programação.

5.6.4. Sempre que houver defeito, falha ou inadequação que comprometa o evento, a contratada deverá promover imediatamente o reparo ou a substituição por equipamento de capacidade e qualidade iguais ou superiores, sem custo adicional.

5.7. Responsabilidade por avarias e danos



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

5.7.1. A contratada responderá integralmente pela guarda, conservação, funcionamento e segurança dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios utilizados na execução.

5.7.2. Serão de responsabilidade da contratada as avarias, perdas, extravios, furtos, roubos, quebras ou danos ocorridos durante:

- a) transporte;
- b) carga e descarga;
- c) montagem e instalação;
- d) período de utilização;
- e) desmontagem;
- f) retirada; e
- g) retorno ao local de origem.

5.7.3. A ocorrência de avaria não poderá interromper ou prejudicar o evento, devendo a contratada manter equipamentos de contingência ou providenciar substituição imediata.

5.7.4. A Administração não responderá por danos aos equipamentos da contratada, salvo quando comprovadamente decorrentes de conduta dolosa ou culposa de seus agentes.

5.7.5. A contratada também será responsável pela reparação dos danos causados ao imóvel, ao espaço público, ao patrimônio municipal, aos servidores, ao público ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, artistas, técnicos ou subcontratados.

5.7.6. A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos da execução, quando exigido no instrumento convocatório ou na Ordem de Serviço, sem prejuízo da responsabilidade direta pela reparação integral dos danos.

5.8. Banheiros químicos e estruturas de apoio

5.8.1. Os banheiros químicos deverão ser entregues limpos, higienizados e em condições adequadas de uso, cabendo à contratada realizar o transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição dos materiais de consumo, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes.

5.8.2. As cadeiras, mesas, grades, tendas e demais bens disponibilizados em regime de locação deverão ser entregues limpos, conservados, estáveis e seguros.

5.8.3. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer unidade quebrada, danificada, instável, suja ou inadequada ao uso, sem custo adicional para a Administração.

5.9. Artistas, bandas e atrações locais ou regionais



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

5.9.1. Quando a Ordem de Serviço contemplar apresentação musical, banda, DJ, animador ou outra atração artística, a contratada deverá apresentar previamente à Administração a relação dos artistas ou grupos disponíveis, acompanhada de informações suficientes para avaliação e aprovação.

5.9.2. Na indicação das atrações deverão ser priorizados artistas, bandas, grupos culturais, DJs e profissionais de reconhecida atuação e relevância **local ou regional**, compatíveis com o perfil, o público e a finalidade do evento.

5.9.3. A relevância local ou regional poderá ser demonstrada por portfólio, currículo artístico, materiais de divulgação, registros de apresentações anteriores, participação em eventos públicos ou privados, presença em meios de comunicação ou outras evidências idôneas.

5.9.4. A escolha deverá observar critérios objetivos relacionados à adequação artística, experiência, disponibilidade, gênero musical, composição mínima da equipe, duração da apresentação, capacidade de atendimento e compatibilidade com o valor unitário contratado, vedada a seleção fundada exclusivamente em preferência pessoal.

5.9.5. A Administração poderá recusar fundamentadamente a indicação quando o artista ou grupo:

- a) não atender às características do evento;
- b) não possuir a composição mínima exigida;
- c) não apresentar experiência compatível;
- d) não estiver disponível na data e no horário definidos;
- e) apresentar conteúdo incompatível com a natureza institucional ou com o público do evento; ou
- f) não atender às condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.9.6. A aprovação do nome pela Administração não implicará pagamento adicional nem alterará o valor registrado ou contratado.

5.9.7. A contratada será responsável pela contratação, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, instrumentos, equipe de apoio e demais despesas relacionadas às atrações, salvo obrigação expressamente atribuída à Administração.

5.9.8. Caso o artista ou grupo aprovado fique impossibilitado de se apresentar, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração e indicar substituto de relevância, experiência e qualidade equivalentes ou superiores, sujeito à aprovação prévia, sem acréscimo de preço.

5.9.9. A substituição sem autorização poderá ensejar a recusa do serviço, o não pagamento do item e a aplicação das sanções cabíveis.

5.10. Preposto e equipe

5.10.1. A contratada deverá designar preposto com poderes para representá-la durante toda a execução, receber determinações, coordenar equipes e solucionar imediatamente as ocorrências registradas.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

5.10.2. Os profissionais deverão estar devidamente identificados, uniformizados quando aplicável e equipados com os equipamentos de proteção necessários.

5.10.3. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e comerciais relacionadas aos profissionais empregados na execução.

5.11. Desmontagem e retirada

5.11.1. A desmontagem será realizada integralmente pela contratada, por equipe capacitada e com utilização de ferramentas e equipamentos adequados.

5.11.2. A desmontagem somente poderá ser iniciada após a autorização do responsável pelo evento ou da fiscalização, devendo ser conduzida de maneira segura e sem colocar em risco o público, servidores ou terceiros.

5.11.3. Após a desmontagem, a contratada deverá:

- a) retirar todos os equipamentos, estruturas, materiais e resíduos decorrentes de sua atividade;
- b) limpar a área utilizada;
- c) recompor eventuais danos causados durante a montagem ou desmontagem; e
- d) liberar o espaço nas condições determinadas pela fiscalização.

5.11.4. A retirada deverá ocorrer no prazo indicado na Ordem de Serviço, não sendo permitida a permanência injustificada de equipamentos ou materiais em espaços públicos ou imóveis municipais.

5.12. Fiscalização, recebimento e pagamento

5.12.1. A execução será acompanhada por fiscal ou comissão formalmente designada, que verificará a conformidade dos serviços, registrará ocorrências e determinará as correções necessárias.

5.12.2. O recebimento provisório ocorrerá após a montagem, instalação, disponibilização dos profissionais e realização dos testes.

5.12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do evento, a desmontagem, a retirada dos equipamentos e a verificação do cumprimento integral das obrigações.

5.12.4. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer serviço, equipamento, estrutura ou atração que esteja em desacordo com o Termo de Referência, a proposta ou a Ordem de Serviço.

5.12.5. O pagamento será realizado somente pelos quantitativos efetivamente solicitados, executados e atestados, não sendo devida remuneração por itens não autorizados, não disponibilizados ou executados em desconformidade.

5.12.6. O recebimento e o pagamento não afastarão a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, danos ou irregularidades posteriormente constatados.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

5.12.7. O descumprimento injustificado dos prazos e das demais condições de execução sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Das obrigações do Contratante

- 6.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.1.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e
- 6.1.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de dos produtos;

6.2. Das obrigações da Contratada

- 6.2.1. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
- 6.2.3. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

6.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

6.2.5. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.2.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

6.2.7. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8. A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Porto Walter.

6.2.9. Realizar o cumprimento do contrato em total conformidade com as cláusulas previstas no ETP e TR.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo anotadas tais circunstâncias por simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

7.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

7.9. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

Sanções

7.10. O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme o subitem 5.2, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

7.10.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

7.11. Quando do recebimento, de acordo com o subitem 5.4, os produtos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

7.11.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

7.12. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

7.13. Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a)** Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- c)** Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.14. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

7.15. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

7.16. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

7.17. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

7.18. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.18.1. A pedido, quando:

- a)** comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- b)** o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.18.2. Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

- a)** não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026**

- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.19. O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

7.20. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Disposições gerais sobre a medição

8.1.1. A medição terá por finalidade apurar os quantitativos efetivamente solicitados, disponibilizados, executados e aceitos pela Administração, observadas as unidades de medida, especificações, períodos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

8.1.2. Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços previamente autorizados pela Administração e comprovadamente executados, não sendo admitido pagamento por:

- a) quantitativos não requisitados;
- b) estruturas ou equipamentos não instalados;
- c) profissionais ou atrações que não tenham comparecido;
- d) períodos de disponibilização superiores aos autorizados;
- e) serviços executados em desacordo com as especificações;
- f) despesas adicionais não autorizadas;
- g) equipamentos mantidos em reserva, mas não solicitados; ou
- h) montagem, desmontagem, transporte, seguro e demais custos que já estejam incluídos no preço unitário contratado.

8.1.3. A medição será realizada pelo fiscal do contrato, com o apoio dos servidores responsáveis pelo evento, mediante confronto entre a Ordem de Serviço, os quantitativos efetivamente executados, os registros de acompanhamento e os valores constantes da proposta ou da ata de registro de preços.

8.1.4. A simples entrega dos equipamentos ou presença da equipe no local não caracteriza, isoladamente, a execução integral do serviço. Para fins de pagamento, deverão ser comprovados a



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

montagem, os testes, o funcionamento, a disponibilidade durante o período contratado, o suporte técnico, a desmontagem e a retirada, conforme aplicável a cada item.

8.2. Unidades e critérios específicos de medição

8.2.1. Os serviços e locações contratados por **diária** serão medidos pelo número de diárias efetivamente autorizadas e executadas, considerando-se como uma diária o período de disponibilização definido na Ordem de Serviço, limitado a até 24 horas, salvo condição específica expressamente estabelecida.

8.2.2. A diária somente será considerada integralmente executada quando o equipamento ou estrutura tiver sido entregue, montado, testado, disponibilizado durante o período solicitado e, ao final, desmontado e retirado pela contratada.

8.2.3. A permanência do equipamento ou estrutura no local após o encerramento do período contratado, por conveniência ou atraso da contratada, não gerará direito ao pagamento de diária adicional.

8.2.4. Eventual prorrogação do período de utilização deverá ser previamente autorizada pela fiscalização ou pela autoridade competente, mediante registro formal, não sendo admitida cobrança adicional baseada exclusivamente em solicitação verbal.

8.2.5. Os serviços de segurança privada não armada contratados por **hora** serão medidos pelas horas efetivamente trabalhadas e atestadas, mediante relatório contendo:

- a) nome dos profissionais;
- b) documento de identificação ou matrícula funcional;
- c) horário de entrada e saída;
- d) intervalo, quando houver;
- e) local de atuação;
- f) evento atendido; e
- g) assinatura ou validação do responsável pelo acompanhamento.

8.2.6. Não serão computadas horas de atraso, ausência, intervalo não trabalhado, substituição não realizada ou permanência sem autorização após o encerramento do serviço.

8.2.7. Os serviços contratados por **unidade**, incluindo apresentações de DJs, bandas, animadores, organizadores ou outras atrações, serão medidos por apresentação ou serviço integralmente realizado, observados a duração, composição mínima, horário, local e demais condições previstas na Ordem de Serviço.

8.2.8. A apresentação artística interrompida ou executada em período inferior ao estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ser objeto de glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.9. A substituição de artista, banda, DJ ou profissional sem prévia aprovação da Administração poderá acarretar a recusa do serviço e o não pagamento do respectivo item.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

8.2.10. As cadeiras, mesas, grades, fechamentos laterais, calhas, equipamentos e demais bens disponibilizados por **unidade** serão medidos pela quantidade efetivamente entregue, instalada, utilizada e aceita, multiplicada pelo período autorizado, quando a unidade de contratação contemplar diária de locação.

8.2.11. As unidades quebradas, sujas, instáveis, incompletas, danificadas ou impróprias para utilização não serão computadas na medição, salvo quando substituídas tempestivamente pela contratada.

8.2.12. O serviço de logística ou transporte contratado por **quilograma** será medido pelo peso efetivamente transportado, comprovado por documento de pesagem, romaneio, manifesto de carga ou outro registro idôneo aceito pela fiscalização.

8.2.13. O documento comprobatório do transporte deverá identificar, no mínimo, a origem, o destino, a data, o tipo de carga, o peso transportado, o responsável pelo recebimento e o vínculo com o evento ou Ordem de Serviço correspondente.

8.2.14. Não será admitido pagamento de quantidade superior à carga efetivamente comprovada, ainda que o veículo, embarcação ou outro meio de transporte tenha capacidade superior.

8.3. Relatório de medição

8.3.1. Após a conclusão de cada evento ou Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar Relatório de Execução e Medição, contendo, no mínimo:

- a) identificação do evento e da Ordem de Serviço;
- b) local, data e horários da execução;
- c) relação dos itens e quantitativos executados;
- d) período de disponibilização;
- e) identificação dos profissionais, técnicos, artistas e operadores;
- f) registros da montagem, testes, funcionamento e desmontagem;
- g) registro fotográfico, quando solicitado;
- h) ocorrências verificadas durante a execução;
- i) substituições ou correções realizadas;
- j) documentos de pesagem ou transporte, quando aplicáveis; e
- k) valor correspondente aos serviços executados.

8.3.2. O relatório deverá ser conferido pelo fiscal do contrato, que poderá solicitar documentos complementares, correções ou esclarecimentos antes da emissão do atesto.

8.3.3. A contratada deverá corrigir o relatório ou apresentar a documentação complementar no prazo indicado pela fiscalização, ficando suspensa a conclusão da medição até o atendimento da diligência.

8.4. Recebimento provisório e definitivo



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026**

8.4.1. O recebimento provisório ocorrerá após a montagem, instalação, disponibilização das equipes e realização dos testes, mediante verificação inicial da conformidade dos equipamentos, estruturas e serviços.

8.4.2. O recebimento provisório não representa reconhecimento da execução integral nem autoriza, isoladamente, o pagamento.

8.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a) conclusão da programação;
- b) comprovação da prestação dos serviços;
- c) desmontagem e retirada dos equipamentos;
- d) limpeza e liberação do local;
- e) reparação de eventuais danos;
- f) apresentação do relatório de medição; e
- g) verificação do cumprimento integral das obrigações.

8.4.4. O fiscal deverá registrar no relatório de recebimento qualquer falha, atraso, execução parcial, substituição, avaria ou desconformidade que possa repercutir no valor a ser pago.

8.5. Glosas e redução do pagamento

8.5.1. A Administração poderá realizar glosa total ou parcial quando os serviços não forem executados integralmente ou apresentarem qualidade inferior à exigida.

8.5.2. Poderão resultar em glosa:

- a) quantitativo inferior ao solicitado;
- b) atraso na montagem ou disponibilização;
- c) retirada antecipada de equipamento;
- d) interrupção injustificada;
- e) ausência de profissional, técnico ou operador;
- f) equipamento com capacidade inferior;
- g) apresentação artística com duração inferior;
- h) unidade imprópria para utilização;
- i) descumprimento das condições de limpeza ou manutenção;
- j) ausência de suporte técnico;
- k) desmontagem ou retirada incompleta; e
- l) descumprimento de obrigação que componha o preço contratado.

8.5.3. Quando a execução parcial puder ser aproveitada sem prejuízo da finalidade do evento, o pagamento poderá ser reduzido proporcionalmente à parcela não executada.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

8.5.4. Quando a falha comprometer a utilidade, a segurança ou a finalidade essencial do item, a Administração poderá recusar integralmente o serviço, sem prejuízo das sanções e da obrigação de reparar os danos.

8.5.5. A glosa não impede a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato quando a mesma ocorrência também caracterizar infração administrativa.

8.6. Condições para pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado do Relatório de Execução e Medição devidamente atestado pelo fiscal.

8.6.2. A nota fiscal deverá discriminar:

- a) número do contrato ou da ata;
- b) número da Ordem de Serviço;
- c) evento atendido;
- d) itens executados;
- e) quantidades;
- f) unidades de medida;
- g) preços unitários;
- h) valor total; e
- i) período da execução.

8.6.3. A nota fiscal deverá corresponder exatamente aos quantitativos aprovados na medição, não sendo admitida cobrança global sem detalhamento.

8.6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 dias**, contado do recebimento definitivo e da apresentação regular da documentação fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação municipal aplicável.

8.6.5. Caso a nota fiscal ou a documentação apresentada contenha erro, inconsistência ou ausência de informação indispensável, será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua regularização.

8.6.6. A devolução da nota fiscal para correção não gerará encargos para a Administração quando a irregularidade decorrer de responsabilidade da contratada.

8.6.7. A Administração efetuará as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação.

8.6.8. Antes do pagamento, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, sem prejuízo das medidas cabíveis caso seja constatada irregularidade.



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026**

8.6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação líquida e exigível pendente de cumprimento relacionada à medição, sem que isso gere direito a acréscimos decorrentes de atraso imputável à contratada.

8.7. Avarias, seguros e custos já incluídos

8.7.1. Não haverá pagamento adicional por avarias, perdas, extravios, furtos, roubos ou danos ocorridos com os equipamentos e estruturas da contratada durante o transporte, montagem, utilização, desmontagem ou retirada.

8.7.2. Os custos de seguro de transporte, seguro de responsabilidade civil, acondicionamento, reparo, reposição e substituição deverão estar incluídos nos preços contratados.

8.7.3. A necessidade de substituição de equipamento ou estrutura por falha, avaria ou inadequação não autorizará cobrança adicional nem alteração da medição.

8.7.4. Também deverão estar incluídos nos preços os custos de frete, transporte fluvial ou regional, carga, descarga, montagem, desmontagem, operadores, técnicos, artistas, alimentação, hospedagem, tributos, encargos e materiais acessórios necessários à execução.

8.8. Atualização em caso de atraso

8.8.1. Ocorrendo atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado conforme o índice e a fórmula definidos no edital ou no contrato, calculados entre o término do prazo para pagamento e a data de sua efetivação.

8.8.2. Não haverá atualização, juros ou compensação quando o atraso decorrer de erro na nota fiscal, pendência documental, ausência de atesto, irregularidade na medição ou descumprimento de obrigação atribuída à contratada.

8.8.3. Os critérios de medição e pagamento deverão observar a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as disposições do edital, da ata e do contrato.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, em sessão pública realizada na Sede do Centro Administrativo de Porto Walter com endereço sito à Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter – AC, CEP: 69.982-000.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do órgão.

Exigências de habilitação

9.2.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão atender às exigências previstas no Edital e comprovar os requisitos estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais declarações legalmente exigidas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.585.473,90 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O registro de preço não depende de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto, as despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição.

Porto Walter – AC, 21 de julho de 2026.

Manoel Donicélio Nunes Barbosa
Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CNPJ: **XXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

A **Prefeitura Municipal de Porto Walter**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, no município de Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXX SSP/AC e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita pelo CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Centro, no município de **XXXXXXXXXXXXX**, estado do **XXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 211/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXX	xxx	XX			
2	XXXXX	xxxx	XX			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

2.1.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026**

5.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante aquelas constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência desta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do Contratado aquelas constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência desta contratação.

8.2. Haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos da legislação (inserir)

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Walter, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Porto Walter/Ac, xx de xxxxxx de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

XXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____ - CPF: _____

2- _____ - CPF: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

O Município de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especificados nos itens de 1 a XX do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº xx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Tel.:			
Representante:			
Email.:			
Item	Especificação	XXX	XXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

- 7.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.5.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.

Porto Walter/AC, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Encarte I
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:
CNPJ/MF:
Endereço:
Tel.:
Representante:
Email.:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Porto Walter
Pregão Presencial Srp nº xx/202x.

A empresa _____ inscrita pelo CNPJ _____
com endereço _____, neste ato representada pelo
seu(socio/proprietario/procurador/preposto) _____, em atendimento ao Art 63,
Inc I da Lei Federal 14.133/2021, declara, sob as penas de lei que atende os requisitos de
habilitação.

Local – UF, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 202x

Assinatura

Cpf

Rg



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

À Prefeitura Municipal de Porto Walter
Pregão Presencial Srp nº xx/202x.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Porto Walter- Acre, sob as penas da lei que:

I – A empresa encontra-se enquadrada como ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

() SIM () NÃO

Assinale obrigatoriamente

II - A Empresa está apta a usufruir dos benefícios atribuídos ao enquadramento como ME, EPP ou MEI em razão de ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de resultar em seu desenquadramento segundo a previsão do art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/21:

() SIM () NÃO

Assinale obrigatoriamente

Cidade - UF, _____ de _____ de 202x.

Assinatura
CPF



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Porto Walter
Pregão Presencial Srp nº xx/202x.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202x

Assinatura
CPF



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988, E ART. 68,
INCISO VI, DA LEI N. 14.133/2021.**

À Prefeitura Municipal de Porto Walter
Pregão Presencial Srp nº xx/202x.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que para fins do dispositivo no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade - UF, _____ de _____ de 202x

Assinatura e Carimbo do Representante legal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À Prefeitura Municipal de Porto Walter
Pregão Presencial Srp nº xx/202x.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que para fins do dispositivo no inciso IV, do art. 62 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202x

Assinatura e Carimbo do Representante legal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA(S) PROPOSTA(S) ECONÔMICA(S) COMPREENDE(M) A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Porto Walter
Pregão Presencial Srp nº xx/202x.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021 que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).
Por ser expressão de verdade;

Cidade - UF, _____ de _____ de 202x

Assinatura e Carimbo do Representante legal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

ANEXO IX - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

À Prefeitura Municipal de Porto Walter

Edital do Pregão Presencial SRP nº.202x

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX XXX	XXXXX
2	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX XXX	XXXXX
3	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX XXX	XXXXX
4	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX XXX	XXXXX

TOTAL POR EXTENSO: _____

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Proposta válida por 90 (noventa) dias.

Loca e data
(Assinatura do representante)